



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

baixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **15/08/2019**

9354/2019

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS**

CPF/CNPJ:

Endereço: **PRACA SANTOS DUMONT,111**

Município: **Armação dos Búzios**

Cep: **28950-000**

Bairro: **CENTRO**

UF:

Telefone:

Email:

Setor Requerente:

Súmula:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 DA PREF. DA CIDADE DE MANGARATIBA DECORRENTE DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS Nº 019/2019 DA PREF. DA CIDADE DE MANGARATIBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MANEIRAS DE JAZIDA, PARA

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Jorge Andre

9354/2019

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

☒ Prestação de Serviço ☐ Obras ☐ Compras ☐ Locação ☐ Concessionária

Órgão Requisitante:

☒ SESEP/PMAB ☐ FMS ☐ FMAS ☐ FMMA ☐ FMDCA

1- DADOS GERAIS:

1.1. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 019/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização por este Município pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Justificativa: A adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2019 é solicitada em sua totalidade visando atender às necessidades de manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

1.3. Período estimado: 12 (doze) meses

1.4. Valor estimado: R\$ 756.077,39 (setecentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

1.5. Dotação Orçamentária:

Programa: 04.122.0001.2.018 Despesas: 33.90.30.00

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1-PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/2019 decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 019/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização por este Município pelo período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2019 é solicitada em sua totalidade visando atender às necessidades de manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

3- DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n. 8.666/93.

3.2 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, desde que requerido por escrito, desde que apresente justificativa no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

3.3 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

4- DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



4.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

4.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada à Estrada Bento José Ribeiro Dantas, 102 - Rasa - Armação dos Búzios, no horário de 8:00 horas a 16:00 horas.

4.5. A adesão a citada Ata de Registro de Preços não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades deste Município.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

5.2 - O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

5.3 - Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências encontradas, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO

9354/19

Rubrica

05

5.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DO PREÇO

6.1 - O valor total da adesão com relação a aquisição registrada na Ata é de **R\$ 756.077,39 (setecentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos)** conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF.MANGARATIBA
1	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	67,80	145.770,00
2	20.097.0002-0	PEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	75,20	161.680,00
3	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98	62,70	131.794,15
4	MAT018400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25	48,50	101.959,13
5	MAT105050	PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28	51,80	108.794,50
Subtotal						649.997,78
BDI 16,32%						106.079,63
VALOR TOTAL						756.077,39

6.2 - Nestes preços estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias ao atendimento do objeto licitado, incluídos os custos dos transportes para entrega ou decorrentes das substituições que porventura venham a ser necessárias, pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.



6.3- A adesão a **Ata de Registro nº 54/2019** terá o prazo de validade de **12 (doze) Meses**.

6.4. Serão aderidas as seguintes quantidades:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE
1	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00
2	20.097.0002-0	PEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00
3	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98
4	MAT018400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25
5	MAT105050	PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 – APURAÇÃO DE QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

8.1- As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.



8.2- As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os serviços efetivados, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;

8.3- A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

9- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CABERÁ À CONTRATADA:

9.1- Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2- Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado neste Termo de Referência.

9.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

9.4- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.8- Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Fiscal do Contrato do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO
KUBRICK

9354/19
08

9.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.10- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12- A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CABERÁ A CONTRATANTE

9.13- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.14- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.15- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO

Rubrica

9354/19
09

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 054/2019, oriunda do Processo Licitatório n.º 003596/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo sistema de registro de Preços n.º 019/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade na execução dos serviços de manutenção da infraestrutura das ruas, vielas e avenidas deste Município.

A adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e estando este processo devidamente instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, e ao Decreto Municipal nº 426/2015, sendo outrossim, devidamente justificada a vantagem econômica quanto à adesão ora solicitada.

Cabe observar que a adesão a citada Ata de Registro de Preços, não irá gerar obrigação em sua totalidade junto ao fornecedor prestador, considerando até mesmo as condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2019 da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, não excedendo tais aquisições aos quantitativos licitados.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO

Rubrica

93521/17

10

TÉCNICA QUANTITATIVA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2019 é solicitada em sua totalidade e visando atender às necessidades de manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município de Armação dos Búzios, conforme as necessidades diárias que se fizerem necessárias

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF.MANGARATIBA
1	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	67,80	145.770,00
2	20.097.0002-0	PEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	75,20	161.680,00
3	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98	62,70	131.794,15
4	MAT018400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25	48,50	101.959,13
5	MAT105050	PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28	51,80	108.794,50
					Subtotal	649.997,78
					BDI 16,32%	106.079,63
					VALOR TOTAL	756.077,39

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO

Rubrica

9354/19
11

COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de jazida, para utilização pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR TOTAL NA ATA DA PREF.MANGARATIBA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP	VALOR TOTAL ATUALIZADO SCO/RJ e EMOP
1	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	67,80	145.770,00	75,92	163.228,00
2	20.097.0002-0	PEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	75,20	161.680,00	76,93	165.399,50
3	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98	62,70	131.794,15	64,20	134.947,12
4	MAT018400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25	48,50	101.959,13	54,16	113.857,86
5	MAT105050	PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28	51,80	108.794,50	57,60	120.976,13
Subtotal						649.997,78	Subtotal	698.408,60
BDI 16,32%						106.079,63	BDI 16,32%	113.980,28
VALOR TOTAL						756.077,39	VALOR TOTAL	812.388,89

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2019.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 12

imprimir

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

Pesquisa realizada em 14/08/2019 15:03 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT006100	007300	Areia grossa lavada, com transporte	m3	64,20	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

PROCESSO

9354/19

Rubrica

13

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

Pesquisa realizada em 14/08/2019 15:03 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT018400	021100	Brita corrida, com transporte	m3	54,16	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

PROCESSO

Rubrica

9354/19
14**Resultado da Pesquisa de Itens Elementares**

Pesquisa realizada em 14/08/2019 15:04 hs

Mês/Ano de Referência: 06/2019

 imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT105050	111400	Po-de-pedra, com transporte	m3	57,60	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROFESSOR

Rubrica

9354/19
15

Armação dos Búzios 15 de Agosto de 2019

De: Secretaria de Serviços Públicos de Búzios

Para: macris.reparos@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Ao momento em que o cumprimento, encaminhando manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços nº054/2019 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 sob o qual a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba é o Órgão Gestor, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de materiais de jazida, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, com validade de 12 (doze) meses.

Informo que a Prefeitura da cidade de Mangaratiba através dos Ofícios nºs 239/2019 e 368/2019 autorizou à adesão a citada Ata de Registro de Preços.

Para tanto, se faz necessário a manifestação oficial de vossa empresa, nas mesmas condições e termos antes firmados sem interferência na execução do fornecimento contratado junto a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba.

Informo que este Município estará procedendo à adesão em sua totalidade, esclarecendo que esta adesão ainda assim não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades parciais deste Município.

Geraldo Barreiros Borges
Secretário de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
Rubrica

9354/19
16

Ofício GAPRE n.º 548/2019

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Ao momento em que o cumprimento, encaminho manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 054/2019, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de Materiais de Jazida, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com validade de 12 (doze) meses, constante da referida Ata.

Ademais, em caso de inexistência de empecilho ao deferimento, solicito que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original".

Solicito ainda, em caso de deferimento, que nos sejam enviados, a Carta de Anuência da empresa vencedora, cópia de inteiro teor do Processo Licitatório, bem como os documentos abaixo elencados:

- Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema Registro de Preços;
- Declaração de quantas adesões foi realizada à Ata em epígrafe.

Certo da atenção e deferimento de V. Exa., valho-me do ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência o Senhor
ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito da Cidade de Mangaratiba
RIO DE JANEIRO - RJ
Vr.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo.

PROCESSO 9354/19
Rubrica IF

Mangaratiba, 31 de julho de 2019.

Ofício SMO: 368/2019.

A/C da Excelência o Sr. Carlos Henriques Pinto Gomes.
Prefeito do Município de Armação dos Búzios.
Estrada da Usina Velha, 600 – Centro.
CEP: 28.950-000.
Armação dos Búzios / RJ.

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 054/2019.

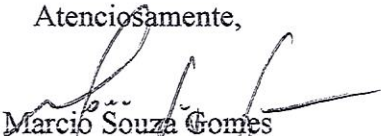
Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor,

Nos termos da Legislação em vigor que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na pessoa de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Ordenador de Despesas, como Órgão Gerenciador, **AUTORIZA**, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 054/19, oriunda do PP-SRP Nº 019/19 e Processo Administrativo nº 3596/19, em resposta ao interesse da **PREFEITURA DA CIDADE DE ARAMAÇÃO DOS BÚZIOS, inscrita no CNPJ 01.616.171/0001-02**, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na referida ata, em sua totalidade ou nas quantidades que for necessária.

Contudo, se faz necessário entrar em contato com a Empresa **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 06.888.953/0001-14**, através do telefone (21) 2688-3858 ou no endereço eletrônico macris.reparos@gmail.com, fornecedor registrado para a concordância da utilização e fornecer os quantitativos a serem adquiridos.

Atenciosamente,


Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo
Port. 011/19.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

PROCESSO 9354/19
Rubrica 18

OFÍCIO N.º 239/2019.

Mangaratiba, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
Prefeito do Município de Armação de Búzios
Estr. da Usina Velha, 600 - Village de Búzios,
Cep: 28950-000, Búzios
Rio de Janeiro - RJ.

Assunto: **Resposta quanto a Adesão Ata de registro de Preços n.º 054/2019- PA 3596/2019.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, cumprimentar-lhe e manifestar quanto ao Aceite da Adesão da Ata de Registro supracitada e que não tenho nada a opor e, informar-lhe também que iremos consultar ao Secretário da Pasta que é o ordenador de despesa se existe saldo disponível e se a mesma não trará qualquer prejuízo para contratação original.

Aproveito a oportunidade para expressar a V. Ex.^a protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



PROCESSO 9354/19
Rubrica 19

Adesão a Ata de Registro de Preço

Secretaria de Serviços Públicos de Búzios

Qui, 15/08/2019 10:53

Para: macris.reparos@gmail.com <macris.reparos@gmail.com>

Armação dos Búzios 15 de Agosto de 2019

De: Secretaria de Serviços Públicos de Búzios

Para: macris.reparos@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Ao momento em que o cumprimento, encaminho manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços nº054/2019 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 sob o qual a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba é o Órgão Gestor, visando a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimentos de materiais de jazida, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, com validade de 12 (doze) meses.

Informo que a Prefeitura da cidade de Mangaratiba através dos Ofícios nºs 239/2019 e 368/2019 autorizou à adesão a citada Ata de Registro de Preços.

Para tanto, se faz necessário a manifestação oficial de vossa empresa, nas mesmas condições e termos antes firmados sem interferência na execução do fornecimento contratado junto a Prefeitura da Cidade de Mangaratiba.

Informo que este Município estará procedendo à adesão em sua totalidade, esclarecendo que esta adesão ainda assim não implicará compromisso de fornecimento total das quantidades aderidas, devendo este fornecimento ser realizado de acordo com as necessidades parciais deste Município.

Geraldo Barreiros Borges
Secretário de Serviços Públicos



Livre de vírus. www.avast.com.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica
Processo nº 3596/2019

Fls. _____ Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PROCESSO Nº 3596/19, PP- SRP: 019/2019.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais de Jazida para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses.*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2019, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de Identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da *Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo* e, de outro lado, a empresa **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14, Inscrição Municipal nº. 24607, com sede a Rua Visconde de Cairu, snº- Lote 02, Quadra 51- Fundos- Vila Ibirapitanga- Itaguaí - RJ, telefone (21) 2688-3658, endereço eletrônico: macris.reparos@macris.com, neste ato, representada pelo Senhor **Malton Almeida Silva**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 09.355.301-4, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 965.678.217-87, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando a *contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais de Jazida para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba*, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
 Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
 Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3596/2019

Fis. _____ Rubrica _____

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 - EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	MARCA	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1	20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	SANTA LUZIA	2.150,00	R\$ 67,80	R\$ 145.770,00
2	20.097.0002-0	Pedra britada nº 2, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	SANTA LUZIA	2.150,00	R\$ 75,20	R\$ 161.680,00
3	MAT006100	Areia grossa lavada, com transporte	M3	AREIA LAVADA	2.101,98	R\$ 62,70	R\$ 131.794,14
4	MAT018400	Brita corrida, com transporte	M3	SANTA LUZIA	2.102,25	R\$ 48,50	R\$ 101.959,12
5	MAT105050	Po-de-pedra, com transporte	M3	SANTA LUZIA	2.100,28	R\$ 51,80	R\$ 108.794,50
						Total	R\$ 649.997,76
					BDI	16,32%	R\$ 106.079,63
					TOTAL COM BDI		R\$ 756.077,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo.



4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pela a Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fis. _____ Rubrica _____

9354/19
23

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993:

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais de Jazida para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste Instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

9354/19

Processo nº 3556/2019

26

Fis. _____ Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras

Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PELA EMPRESA:

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14

Mailton Almeida Silva
CPF: 966.678.217-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROCESSO

9354/19

RUBRICA

27

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.888.953/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/03/2004	
NOME EMPRESARIAL MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCOLLO PINTURAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISCONDE DE CAIRU		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA 51 FUNDOSPARTE
CEP 23.811-530	BAIRRO/DISTRITO VILA IBIRAPITANGA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2688-0511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

15/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **09:21:30** (data e hora de Brasília).

PROCESSO

9354/19

RUBICA

28

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO
Rubrica

9354/19
29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.888.953/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/03/2004

NOME EMPRESARIAL
MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISCONDE DE CAIRU

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 02 QUADRA 51 FUNDOSPARTE

CEP
23.811-530

BAIRRO/DISTRITO
VILA IBIRAPITANGA

MUNICÍPIO
ITAGUAI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2688-0511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2019 às 09:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.888.953/0001-14

Certidão nº: 180194570/2019

Expedição: 15/08/2019, às 09:23:29

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.888.953/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



PROCESSO 9354/19
Rubrica 31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **06.888.953/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:33 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **9201.835D.FB31.BBE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.888.953/0001-14**Razão Social:** MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA**Endereço:** AV VISCONDE DE CAIRU SN LOTE 2 QUADRA 51 / SAO SALVADOR /
ITAGUAI / RJ / 23811-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019**Certificação Número:** 2019080802394734162297

Informação obtida em 15/08/2019 09:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO 9354/17
Rubrica 33



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **06.888.953/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:46 do dia 15/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SEUG150819091746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06888953000114

LIMPAR

Data da consulta: 15/08/2019 09:18:12
Data da última atualização: 13/08/2019 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PROCESSO
Rubrica9354/19
34

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

06.888.953/0001-14

MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

MARCOLLO PINTURAS

Situação

Situação Cadastral

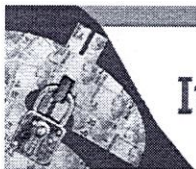
Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2019 às 09:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.888.953/0001-14.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D55.4DD6.5D1F.E574

TCE-RJ

PORTAL TRANSPARÊNCIA

CIDADÃO

GESTORES

Empresas sancionadas pelo TCE-RJ

As informações aqui prestadas são de exclusiva responsabilidade dos órgãos informantes. O TCE-RJ apenas disponibiliza essas informações. Em caso de discordância, entrar em contato com o respectivo órgão, pois ele é o único que pode retificar o cadastro.

Nenhum registro encontrado com este CPF/CNPJ!

Pesquisar por CPF/CNPJ Pesquisar por Nome/Razão Social

CPF/CNPJ: 06888953000114

Pesquisar...

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3596/2019

Fls. 140 Rubrica POB

PROCESSO 9354/19

Rubrica 30



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº

019/2019

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA" para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº: 3596/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 13:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2019

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 1310 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 16/05/2019, às 13:00 horas no CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional, localizado à Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA" para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba., pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica.** No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.2.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3. Este pregão contém cota de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.



5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante;
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso);
- d) Cópia do instrumento procuratório;
- e) Carta de Credenciamento (Anexo I) com poderes expressos para o seu representante

formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores,



que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via:
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.



7.4. A não apresentação da declaração prevista no item 7.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por servidor da Administração e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da



proposta, que atende todas as exigências mínimas de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. As especificações constantes de cada produto;

8.1.6. Especificação da validade dos produtos;

8.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

8.1.11 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.12 A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.13 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII);

8.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.



10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;



a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo VIII) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

b) Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo V;

10.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.4.1 Serão aceitos o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedidos pela Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS deste Município de Mangaratiba.

10.1.4.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.4.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.4.4 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

10.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.4.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.1.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), devidamente assinado pela licitante e pelo contador. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; ELP é exigível em longo prazo e AT é o ativo total.

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

13.4.1.1 Entenda-se por "apresentados na forma da Lei"

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;



- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento.

13.4.2 - As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC - RJ.

13.4.3- As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que apresentado declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 6.1 deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o Menor Preço unitário, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



11.5.1. Seleção da proposta de Menor Preço por Item:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.



12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO RECURSO

Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeiro, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;



13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **Menor Preço Unitário**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Adjunta de Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 3812/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141 – Centro – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 19 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

18.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- A) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- B) Abertura das embalagens;
- C) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- D) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.
- E) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde
- F) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- G) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- H) Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)
- I) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.
- J) Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.



K) Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica.

L) Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Farmácia/Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Coordenação de Farmácia/Almoxarifado da SMS, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

M) Informações sobre alguns itens constantes do Objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die* a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo:

11.01.14.452.0505.2.051.3.3.90.30.99.00.0100

11.01.14.452.0505.2.051.3.3.90.30.99.00.0110

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no subitem 20.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 20.4.2 e 20.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos, Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

21.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 59

Processo nº 3596/2019

Fls. 161 Rubrica 202

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- m) Anexo XII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Mangaratiba/RJ, em 29 de abril de 2019.

MARCIO SOUZA GOMES

Secretário Municipal da SEMOPU



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOPU através da Comissão Permanente de Licitação CPL, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA E ESPECIALIZADA** para eventual **CONTRATAÇÃO** por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP no objeto deste termo, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.305/2007 /09, Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02 e Dec. 7.892 de 23/01/2013, e demais normas legais complementares aplicáveis. Ata de Registro de Preços vai permitir através de contrato formal o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA** ;

2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVO e OBJETO

2.1- JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados nas ruas, estradas, manutenção nas pequenas reformas e ampliações de prédios públicos. Administração deve manter um estoque dos materiais para execução dos serviços acima citados e sendo assim a contratação de empresa do ramo para fornecer os materiais constantes na planilha orçamentária faz-se necessária para o bem-estar da comunidade de Mangaratiba.

2.2- OBJETIVO:

Licitação na modalidade de Pregão Presencial para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que visa o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA.

2.3-OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos correspondem aos itens constates na Planilha Orçamentária anexa com as características técnicas e especificações e nas quantidades indicadas que foram obtidas conforme demonstrado na **Memória de Cálculo** anexa que se constitui parte integrante deste:

3- DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- Homologado o resultado da licitação, a CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados na ata, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2- A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n. 8.666/93.

3.3 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, desde que requerido por escrito, desde que apresente justificativa no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;



3.4 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

3.5 – Na ocorrência da hipótese supramencionada, a administração poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para fornecer os materiais licitados, no prazo e condições constantes da respectiva ATA.

4- DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

4.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização pela solicitação de fornecimento de material ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria conforme orientação quando da solicitação de fornecimento de material.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art.67 da L.8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais sendo o outro atesto realizado por um dos servidores indicado de modo formal pelo Secretário da pasta, observado o disposto no item 7.1

5.2 – O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.



5.3 – Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

5.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências encontradas, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6-DO PREÇO ESTIMADO, DA DOTAÇÃO e DA VALIDADE DA ATA .

6.1 - O valor máximo ESTIMADO da aquisição é de **R\$ 790.513,05 (setecentos e noventa mil quinhentos e treze reais e cinco centavos)** conforme demonstrado em planilha de custos unitários apresentada no anexo deste Termo de Referência, foi baseado nos valores de referência estabelecidos pela tabela "SCO (lo=NOV/2018) e Emop do Município do Rio de Janeiro (lo= SET/2018)", no entanto, os valores finais serão fixados na Ata de Registro de Preços, após a realização do certame e homologação por ato da autoridade competente.

6.2 - Este preço deve incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias ao atendimento dos objetos licitados, incluídos os custos dos transportes para entrega ou decorrentes das substituições que porventura venham a ser necessárias, pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

6.3- A ATA DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário por item terá prazo de validade de **12 (doze) Meses**, incluídas eventuais prorrogações, como restou disposto no Art.12 do Dec.Federal nº 7.892 bem como, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, conforme as diretrizes da Lei 8.666 de 1993.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 – APURAÇÃO DE QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

8.1- As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.

8.2- As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os materiais fornecidos, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;

8.3- A entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, e devidamente atestadas pela fiscalização nomeada, a empresa contratada deverá proceder a solicitação de pagamento de acordo com modelo de solicitação de pagamento da Prefeitura.

8.4- A solicitação de pagamento estará instruída com os documentos que estão relacionados no referido modelo de solicitação sendo imprescindíveis: Despacho do Titular da Pasta, Solicitação de Pagamento do Interessado, Planilha de Medição, Resumo do Contrato de Medições e Pagamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Nota Fiscal, Atesto, Empenho, Contrato com a PMM, Termos Aditivo/Re-Ratificação/Prorrogações, Etc, Planilhas de Medições, Designação do Fiscal, Autorização do Fornecimento, CND-FGTS, CND-INSS, CND-ISS - Quando a sede da empresa for do Município, Memória de Cálculo.

8.5- A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

9- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CABERÁ À CONTRATADA:

9.1- Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2- Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no Termo de Referência no item 4.4.



9.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

9.4- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.8- Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

9.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.10- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CABERÁ A CONTRATANTE

9.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 65

Processo nº 3596/2019

Fis. 04 Rubrica

9.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.11- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

10- DO EDITAL e CONTRATO

10.1- Devem estar definido no Edital os critérios de aceitabilidade dos preços;

10.2- No Edital e no Contrato, que vier a ser firmado, devem estar definidos os índices e os critérios de reajustamento de preços a serem adotados nas futuras contratações, as penalidades e sanções pelo o inadimplemento, aplicação de multas e condições da prestação de garantia de execução do contrato;

11- DAS ADESÕES

DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1- Desde que devidamente justificada pelo órgão interessado, O PREGÃO PRESENCIAL, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2- Caberá a EMPRESA beneficiário do PREGÃO PRESENCIAL, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PMM.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2019.

Wagner Lopes de Onofre
Diretor de Obras

Aprovo o Termo de Referência
Em, 19/02/2019.

MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal da SEMOPU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 66
Processo nº 3596/2019
Fls. 168 Rubrica

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para fins de contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução do
"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA".



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 67
Processo nº 3596/2019
Fls. 129 Rubrica [assinatura]

1- PREÂMBULO.....	2
2- OBJETO.....	3
3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
4- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5- REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6- NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
8- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
9- ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
9.1 – Preços Unitários Estimados.....	8
9.2 – Preço Global Estimado.....	8
10-PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	8
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO.....	8
12-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13- RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	12
14- CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	13
15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16.1 ADVERTÊNCIA.....	19
16.2 MULTAS PECUNIÁRIAS.....	19
16.2.1 VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	21
16.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	21
17-ANEXOS A, B, C, D, E.....	23



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/14
Rubrica 68

Processo nº 3596/2019

Fls. 170 Rubrica

1. PREÂMBULO

De modo a disponibilizar os subsídios para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços definidos no item 2 deste documento, mediante execução **indireta**, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi elaborada pelo Setor de Engenharia de Obra, o presente Projeto Básico, nos termos do que preconiza a referida Lei Federal e demais normas regentes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

2. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto especificar o "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA**" para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ, conforme quantidades e especificações constantes na **Planilha Orçamentária - Anexo A** e Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses**.

3. Os materiais constantes da Planilha Orçamentária serão fornecidos por pessoa jurídica do Ramo Pertinente ao Objeto desta Licitação.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Os materiais serão utilizados nas obras e serviços de infraestrutura urbanas, rurais, estradas vicinais e viárias, nas pequenas reformas e ampliações de prédios públicos. Destaca-se também, que somos um pólo de turismo e devemos manter o nosso município bem cuidado e com boa aparência para recebermos os turistas.

4.1 Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste projeto básico são as que constam no Memorial Descritivo - Anexo E.
- b. Os materiais a serem fornecidos serão de acordo com o prescrito neste projeto básico e seus anexos e na omissão destes serão seguidas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. De modo a atender ao que dispõe o art. 40, *caput*, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido que Contrato decorrente deste Projeto Básico deverá observar o Regime de Execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 De modo a atender ao que dispõe a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização) e um profissional especializado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, a qual competirá:

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 69

Processo nº 3596/2019
Fls. 171 Rubrica

c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;

d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.

e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

6.4 Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5 A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste Projeto.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/14
Rubrica 70

Processo nº 3596/2019
Fls. 172 Rubrica 203

- 8.1 O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em **12 (doze) meses**.
- 8.2 O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Órgão de Competência para acompanhamento de obras contratadas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo (SEMOPU) com ciência e anuência do ato pela Contratada, em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 8.3 Os 10 (dez) dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem ao período a ser concedido pela Comissão Fiscalizadora Designada, à CONTRATADA, para fins de mobilização.
- 8.4 O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico, foram obtidos nos catálogos de referência e de custo do EMOP de Setembro de 2018 e do SCO de Novembro de 2018.

9.1 Preços unitários estimados

Conforme Planilha Orçamentária - Anexo A, que integra este Projeto Básico;

9.2 Preço global estimado

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 790.513,05 (setecentos e noventa mil quinhentos e treze reais e cinco centavos).

10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

- 10.1 Os materiais fornecidos deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora Designada, por ocasião da realização das cobranças.
- 10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os materiais entregues conforme solicitado previsto no cronograma físico-financeiro, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no item 12 deste Projeto.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

- 11.1 Os pagamentos pelos materiais entregues objeto deste Projeto Básico obedecerão ao seguinte "Cronograma de Desembolso Máximo por Período": conforme cronograma físico financeiro - Anexo C.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Pela execução do contrato que pactuar os objetos deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago à CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período" a que se refere o item 11 conforme as quantidades de materiais efetivamente entregues.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fls. 198 Rubrica

12.2 As cobranças das parcelas serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período" a que se refere o item 11 deste Projeto Básico, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Planilhas de Medição
- 12.2.3 Cópia do Contrato;
- 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.5 -CND-FGTS, CND-Débito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
- 12.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

12.3 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de acúmulo de cada parcela;

12.4 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA, será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

12.5 A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.2 Após o recebimento de cada entrega a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade, cubagem, contagem dos materiais entregues, saldo de cada item específico e em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e respeitadas às exigências do edital e contrato.

13.2.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.



13.2.2 **Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMOPU e SEMS, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.1.3 Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

13.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

I₀ = índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no EMOP de Setembro de 2018 e do SCO de Novembro de 2018.

P₀ = preço originalmente pactuado neste contrato;

14.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

14.3 Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.4 Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

14.5 Na hipótese de ser extinta a apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços, a Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3586/2019

Fis. 145 Rubrica

a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

14.6 Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

14.7 As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de Referência.

15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

15.6 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

15.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento, gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

15.8 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

15.9. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

15.10. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

15.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

15.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

15.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

15.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaboraí/MG.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 24

Processo nº 3596/2019

Fls. 146 Rubrica 24

- 15.15. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 15.16. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.17. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão a CONTRATADA a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa.



16.1 - Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

16.2- Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

I. Infrações do Grupo 1:

- a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
- b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
- c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
- d. Descumprir, na execução do serviço, as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;
- e. Deixar de observar, na execução do serviço, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
- f. Deixar de observar, na execução do serviço, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
- g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
- h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço de entrega; e
- i. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

II. Infrações do Grupo 2:

- a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- d. Não fixar em local regularizar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- e. Deixar de designar preposto para acompanhar a entrega dos materiais.
- f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;
- g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecidas pela Comissão Fiscalizadora Designada;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fls. 178

Rubrica

- h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste projeto;
- i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamento, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

16.2.1- Valores pecuniários das multas

16.2.1.1 Por infrações do Grupo 1 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

16.2.1.2 Por infrações do Grupo 2 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

16.2.1.2.1 Se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3 Outras considerações sobre infrações

16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.

16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além da obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.

16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;



16.3.8 A autuação da infração não desobriga a CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem.

17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO

- 17.1 Anexo A – Planilha Orçamentária Detalhada Expressando a Composição dos Custos Unitários;
- 17.2 Anexo B – Memória de Cálculo;
- 17.3 Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.4 Anexo D – Planilha de BDI.
- 17.5 Anexo E – Memorial Descritivo.

Mangaratiba 10 de janeiro de 2019.

Wagner Lopes de Onofre

Diretor de Obras

Aprovo o Projeto Básico

Em, 08 / 01 / 2019.

MARCIO SOUZA GOMES

Secretário Municipal da SEMOPU

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA

O recebimento dos materiais ficará a cargo da Fiscalização e/ou de funcionário devidamente credenciado para poder receber, conferir e assinar bem como de se responsabilizar por todos os atos referentes ao recebimento dos materiais constantes na planilha orçamentária e seus quantitativos.

- Descarga: Recebimento e Identificação Testes Verificação da Quantidade e Qualidade Decisão de aceite ou devolução ao fornecedor Armazenagem Inventário Separação das requisições de material ficará a cargo da Fiscalização e/ou de funcionário devidamente credenciado.

VERIFICAÇÕES NO RECEBIMENTO

- Britas 1, 2, brita corrida e pó-de-pedra: Antes da descarga dos materiais a Fiscalização deve verificar a granulometria de cada tipo de material e estando estas de acordo com as Normas, manter estas medidas como padrão de qualidade até o final do contrato.
- Areia Grossa: Verificação Visual: Coioração da areia (Areia muito escuras podem significar contaminação com matéria orgânica), Cheiro (cheiro muito forte pode indicar excesso de matéria orgânica), Verificação de Quantidade: O volume deve ser conferido (antes de cada descarga deve ser feito a (Cubagem) da carga para confirmação do volume entregue constante na Nota Fiscal correspondente. Areias para argamassas e concreto deve ser mantida em local confinado separadas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fis. 180 Rubrica

por tipo e granulometria (Armazenamento: NBR 7200) sem contato com o solo (caso isso ocorra, não usar o material da base) locais com alta incidência de chuvas cobrir com lona para evitar a saturação.

- **Cimento Portland : Informações no Saco:** Tipo de cimento Classe de resistência do cimento Fabricante Número da norma correspondente Massa líquida do produto Data de ensacamento. **Contagem de sacos ou pesagem de caminhão carregado e descarregado se tiver como ser feito.** **Recebimento:** Pesar 10 sacos escolhidos aleatoriamente e somar seu peso, que deve ser maior do que 500 kg. Caso contrário, pesar mais 20 sacos e avaliar junto com os anteriores, tendo o resultado total que superar 1500 kg. **Verificar a existência de:** Sacos furados ou rasgados Molhados Cimento empedrado **Verificar a existência do selo ABCP ou do INMETRO.** **Critério de aceitação 1:** Lote: Quantidade de sacos de cimento do mesmo tipo entregues por um caminhão (até 30 toneladas) Tamanho do lote recebido Tamanho da amostra Número de sacos defeituosos Aceitar Rejeitar Até 90 sacos 5 sacos, De 91 a 150 sacos 8 sacos, De 151 a 500 sacos 13 sacos. **Critério de aceitação 2:** Lote: Quantidade de sacos de cimento do mesmo tipo entregues por um caminhão (até 30 toneladas) Exame visual saco a saco separando os defeituosos e mandando-os de volta para a fábrica. Negociar abatimento na nota fiscal ou entrega de novos sacos. **Armazenamento:** Local fechado Protegido da umidade Sobre estrado ou assoalho de madeira As pilhas não devem ter contato com a parede (dist 20 cm). **Empilhamento ideal = 10 sacos** Organizar o depósito para que cimento mais antigo seja consumido antes do mais novo Separar as pilhas por tipo de cimento. **Aconselha-se usar o material recebido em um prazo de 30 dias.**

Wagner Lopes de Oñofre
Diretor de Obras

Mês Base: SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018
BDI 16,32%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 - EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		MATERIAIS				
1.1	20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	75,92	163.228,00
1.2	20.097.0002-0	Pedra britada nº 2, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	76,93	165.399,50
1.3	MAT006100	Areia grossa lavada, com transporte	M3	2.101,98	64,20	134.947,12
1.4	MAT018400	Brita corrida, com transporte	M3	2.102,25	49,58	104.229,56



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fls. 181

Rubrica

1.5	MAT105050	Po-de-pedra, com transporte	M3	2.100,28	53,23	111.797,90
					Total	679.602,08
				BDI	16,32%	110.910,97
				TOTAL COM BDI		790.513,05

Wagner Lopes de Onofre

Diretor de Obras

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 - EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Subtotal item 1					
1		MATERIAIS			
1.1	20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	179,17M3/mes X 12,00 meses = 2.150,00M3/ano
1.2	20.097.0002-0	Pedra britada nº 2, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	179,17M3/mes X 12,00 meses = 2.150,00M3/ano
1.3	MAT006100	Areia grossa lavada, com transporte	M3	2.101,98	175,16M3/mes X 12,00 meses = 2.101,98M3/ano
1.4	MAT018400	Brita corrida, com transporte	M3	2.102,25	175,19M3/mes X 12,00 meses = 2.102,25M3/ano
1.5	MAT105050	Po-de-pedra, com transporte	M3	2.100,28	175,02M3/mes X 12,00 meses = 2.100,28M3/ano



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 93541/19
Rubrica 80

Processo nº 3596/2019

Fls. 182 Rubrica 80

Wagner Lopes de Onofre

Diretor de Obras

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
JAZIDA PARA ATENDER A
SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SECRETARIA DE
OBRAS
Local: MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	MATERIAIS	679.602,08	74.756,2 3	54.368,1 7	43.494,5 3	43.494,5 3	74.756,2 3	54.368,1 7	74.756,2 3	43.494,5 3	43.494,5 3	43.494,5 3	54.368,1 7	74.756,2 3
			11,00%	8,00%	6,40%	6,40%	11,00%	8,00%	11,00%	6,40%	6,40%	6,40%	8,00%	11,00%
PERCENTUAL ETAPA			11,00%	8,00%	6,40%	6,40%	11,00%	8,00%	11,00%	6,40%	6,40%	6,40%	8,00%	11,00%
BDI			12.200,2 2	8.872,88	7.098,31	7.098,31	12.200,1 9	8.872,88	12.200,2 2	7.098,31	7.098,28	7.098,31	8.872,88	12.200,1 9
16,32%														
CUSTO ETAPA			74.756,2 3	54.368,1 7	43.494,5 3	43.494,5 3	74.756,2 3	54.368,1 7	74.756,2 3	43.494,5 3	43.494,5 3	43.494,5 3	54.368,1 7	74.756,2 3
CUSTO ETAPA + BDI			86.956,4 5	63.241,0 5	50.592,8 4	50.592,8 4	86.956,4 2	63.241,0 5	86.956,4 5	50.592,8 4	50.592,8 1	50.592,8 4	63.241,0 5	86.956,4 2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

Processo nº 3596/2019

Fls. 183 Rubrica

CUSTO TOTAL

790.513,05

Wagner Lopes de Onofre

Diretor de Obras

COMPOSIÇÃO DO B.D. - Lei 12.844/13
CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013

X. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central		1,50
X.2 - Seguro e Garantia		0,30
X.3 - Risco		0,56
X.3 - Mobilização e Desmobilização		0,00
	X =	2,36
Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras		0,85
	Y =	0,85
Z. Taxa representativa do LUCRO		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido		3,50
	Z =	3,50
I. Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)		
TIPO		ALÍQUOTA (%)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

Rubrica

9354/19
82

Processo nº 3596/2019

Fls. 184 Rubrica

I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 - CPRB	4,50
I =	8,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z) - 1}{(1-I)}$	← Fórmula do BDI
---	------------------

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

Wagner Lopes de
Onofre
Diretor de Obras

B.D.I com Desoneração → 16,32%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO

9354/19

Rubrica

83

Processo nº 3596/2019

Fls. 185

Rubrica

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 019/2019**, para Registro de Preços referente aos **Processo Administrativo nº 3596/2019**, apresento-lhe as Propostas para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o valor para cada item fornecido do Anexo I.

Subtotal item 1					
1		MATERIAIS			
1.1	20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	
1.2	20.097.0002-0	Pedra britada nº 2, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	2.150,00	
1.3	MAT006100	Areia grossa lavada, com transporte	M3	2.101,98	
1.4	MAT018400	Brita corrida, com transporte	M3	2.102,25	
1.5	MAT105050	Po-de-pedra, com transporte	M3	2.100,28	
				Total	
				BDI	16,32%
				TOTAL COM BDI	

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

PROCESSO 9354/19
Rubrica 84

Processo nº 3596/2019

Fls. 186 Rubrica LB

III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____, Agência/nº: _____;
VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.